CONTRATO Nº 006/2023

REFERENTE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX - PI E A EMPRESA GUIMARAES & CHAGAS LTDA – ME (DISTRIBUIDORA PRO-SAUDE) TENDO POR OBJETO " AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS CONFORME CARACTERÍSTICAS, CONDIÇÕES E REQUISITOS TÉCNICOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIO IX, CONFORME SALDO REMANESCENTE DA PORTARIA GM/MS N° 3.473/2020".

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIO IX,** Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 11.368.266/0001-08, com sede na Rua Francisco Das Chagas Fortaleza, bairro Centro, na cidade de Pio IX (PI), representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Jonathas Leite de Souza, CPF 890.357.803-10, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a Empresa **GUIMARAES & CHAGAS LTDA – ME (DISTRIBUIDORA PRO-SAUDE),** inscrita no **C.N.P.J.(MF) sob o n.º 29.260.422/0001-88** e Inscrição Estadual n.º 19.610.498-0, estabelecida na cidade de Picos – PI, na Travessa Brasil, 421, Bairro Boa Sorte, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por seu Sócio Administrador o Sr. Icaro Bezerra da Silva, inscrito no CPF: 064.018.533-95, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** celebram entre si o presente **CONTRATO**, objetivando a **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS CONFORME CARACTERÍSTICAS, CONDIÇÕES E REQUISITOS TÉCNICOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIO IX, CONFORME SALDO REMANESCENTE DA PORTARIA GM/MS N° 3.473/2020",** tendo em vista a homologação, pelo **PREFEITO MUNICIPAL DO PIO IX - PI**, da **Dispensa Eletrônica nº 006/2023**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo nº 074/2023** e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas

ICARO BEZERRA DA SILVA:06401853395 Assinado digitalmente por ICARO BEZERRA DA SILVA:06401853395
ICP-Brasil, OU=AC CDN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5, OU=Revisaco Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=ICARO BEZERRA DA SILVA:06401853395
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.06 16:03:23-02'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

JONATHAS LEITE DE SOUZA:89035780310 Assinado de forma digital por JONATHAS LEITE DE SOUZA:89035780310
Dados: 2023.12.06 14:30:39 -03'00'

até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM,** regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS CONFORME CARACTERÍSTICAS, CONDIÇÕES E REQUISITOS TÉCNICOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIO IX, CONFORME SALDO REMANESCENTE DA PORTARIA GM/MS N° 3.473/2020".

PARÁGRAFO ÚNICO - Faz parte integrante do presente Contrato, independente da transcrição a Proposta de Preços e a documentação da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 O fornecimento dos materiais, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, a **Dispensa Eletrônica Nº 006/2023**, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam no **Processo Administrativo nº 074/2023** e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.0– SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1.1 Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

ICARO BEZERRA DA SILVA:06401853395
Assinado digitalmente por ICARO BEZERRA DA SILVA:06401853395
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=ICARO BEZERRA DA SILVA:06401853395
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.06 16:04:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

JONATHAS LEITE DE SOUZA:89035780310
Assinado de forma digital por JONATHAS LEITE DE SOUZA:89035780310
Dados: 2023.12.06 14:32:03 -03'00'

4.1.2 Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais, objeto desta licitação.

4.1.3 Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

4.1.4. Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, no devido prazo fixado neste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5 A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

5.1. Correrá por conta da **CONTRATADA** qualquer prejuízo causado aos materiais em decorrência do transporte;

5.2. A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações de prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **MARCA**. Os materiais licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades do contratante ou em local por ele designado;

5.3. Manter em estoque um mínimo de materiais necessários à execução do objeto do contrato;

5.4. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas.

5.5. Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar consultas as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas no fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais;

5.6. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

5.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

ICARO BEZERRA DA SILVA:06401853395
Assinado digitalmente por ICARO BEZERRA DA SILVA:06401853395
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5, OU=Renovacao EletronicaJ, OU=Certificado PF A1, CN=ICARO BEZERRA DA SILVA:06401853395
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.06 16:05:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

JONATHAS LEITE DE SOUZA:89035780310
Assinado de forma digital por JONATHAS LEITE DE SOUZA:89035780310
Dados: 2023.12.06 14:32:34 -03'00'

5.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

5.9. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da contratação.

5.10. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

5.11. A **CONTRATADA** se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

5.12. A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer material fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.

5.13. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

5.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

5.15. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

5.16. Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

5.17. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

ICARO BEZERRA DA SILVA:06401853395

JONATHAS LEITE DE SOUZA:89035780310

Assinado de forma digital por JONATHAS LEITE DE SOUZA:89035780310
Dados: 2023.12.06 14:33:03 -03'00'

5.18. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;

5.19. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

5.20. Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

5.21. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

5.22. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;

5.23. Submeter-se a mais ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

5.24. Fornecer os materiais mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante.

5.25. Apresentar a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento dos materiais, da qual deverá constar a indicação, a quantidade e os preços unitário e total de venda a Administração;

5.26. Cumprir, durante o fornecimento do objeto licitado, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.27. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

ICARO BEZERRA DA SILVA:06401853395
Assinado digitalmente por ICARO BEZERRA DA SILVA:06401853395
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=ICARO BEZERRA DA SILVA:06401853395
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.06 16:08:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

JONATHAS LEITE DE SOUZA:89035780310
Assinado de forma digital por JONATHAS LEITE DE SOUZA:89035780310
Dados: 2023.12.06 14:33:33 -03'00'

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme artigo 55, inciso XIII da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 Os materiais serão considerados aceitos, depois de conferidos pelo Setor competente, da seguinte forma:

6.1.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

6.1.2 Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A contratação será celebrada até **31/12/2023**, contados da data da assinatura do contrato, estabelecendo assim, o prazo de execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com o pagamento da execução do contrato do referido objeto correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica dos recursos provenientes do Orçamento da Prefeitura Municipal de Pio IX - PI, especificada abaixo, conforme art. 55, V da Lei 8.666/93.:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
602	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**10.301.0800.1046.0000**	**4.4.90.52.00**

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de **R$ 6.476,00 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)**, referente ao **ITEM I - Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros)**, até 31/12/2023, pelo material efetivamente entregue, conforme valor unitário da

ICARO BEZERRA DA SILVA:06401853395
Assinado digitalmente por ICARO BEZERRA DA SILVA:06401853395
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=ICARO BEZERRA DA SILVA:06401853395
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.06 16:09:20-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2
JONATHAS LEITE DE SOUZA:89035780310
Assinado de forma digital por JONATHAS LEITE DE SOUZA:89035780310
Dados: 2023.12.06 14:34:11 -03'00'

proposta final homologada da empresa vencedora, que fazem parte integrante do processo independentemente de transcrição.

9.2 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de **R$ 1.172,00 (UM MIL, CENTO E SETENTA E DOIS REAIS)**, referente ao **ITEM II Fotopolimerizador de Resinas**, até 31/12/2023, pelo material efetivamente entregue, conforme valor unitário da proposta final homologada da empresa vencedora, que fazem parte integrante do processo independentemente de transcrição.

9.3 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de **R$ 591,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS)**, referente ao **ITEM III Mocho**, até 31/12/2023, pelo material efetivamente entregue, conforme valor unitário da proposta final homologada da empresa vencedora, que fazem parte integrante do processo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços serão irreajustáveis por um período de 12(doze) meses.

10.2. O reajuste do preço somente se dará se necessário for, de acordo com aumento dos custos, tomando-se por base a variação de índice oficial que reflita na evolução dos custos dos materiais entregues.

10.3. Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

10.4. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

10.5. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela **CONTRATADA** ao público em geral, devendo ser repassados ao **CONTRATANTE** os descontos promocionais praticados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao contratante, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da nota fiscal, devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

ICARO BEZERRA DA SILVA:06401853395
Assinado digitalmente por ICARO BEZERRA DA SILVA:06401853395
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=ICARO BEZERRA DA SILVA:06401853395
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.06 16:10:20-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

JONATHAS LEITE DE SOUZA:89035780310
Assinado de forma digital por JONATHAS LEITE DE SOUZA:89035780310
Dados: 2023.12.06 14:34:41 -03'00'

11.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e recibo no protocolo do órgão contratante.

11.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

11.4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal.

11.5. A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

11.6. Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
c) CNDT

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução do presente Contrato será fiscalizada pela servidora a **Sra. FRANCISCA CLAUDIA DE OLIVEIRA FORTALEZA**, inscrita no **CPF sob o N° 254.624.778-64.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A servidora referida anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

ICARO BEZERRA DA SILVA:06401853395
Assinado digitalmente por ICARO BEZERRA DA SILVA:06401853395
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=ICARO BEZERRA DA SILVA:06401853395
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.06 16:11:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2
JONATHAS LEITE DE SOUZA:89035780310
Assinado de forma digital por JONATHAS LEITE DE SOUZA:89035780310
Dados: 2023.12.06 14:35:18 -03'00'

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o **CONTRATANTE** observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela **CONTRATADA** e aceitos pelo **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1 O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS

15.1. Dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei na 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

ICARO BEZERRA DA SILVA:06401853395
Assinado digitalmente por ICARO BEZERRA DA SILVA:06401853395
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=ICARO BEZERRA DA SILVA:06401853395
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.06 16:12:20-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

JONATHAS LEITE DE SOUZA:89035780310
Assinado de forma digital por JONATHAS LEITE DE SOUZA:89035780310
Dados: 2023.12.06 14:35:54 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de Pio IX – PI.

E por estarem as Partes Contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presente.

Pio IX - PI, 06 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: JONATHAS LEITE DE SOUZA:89035780310 Assinado de forma digital por JONATHAS LEITE DE SOUZA:89035780310 Dados: 2023.12.06 14:37:28 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIO IX - PI
Jonathas Leite de Souza
Secretário Municipal

CONTRATADA: ICARO BEZERRA DA SILVA:06401853395 Assinado digitalmente por ICARO BEZERRA DA SILVA:06401853395 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=ICARO BEZERRA DA SILVA:06401853395 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2023.12.06 16:13:19-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

GUIMARAES & CHAGAS LTDA – ME (DISTRIBUIDORA PRO-SAUDE)
Icaro Bezerra da Silva
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

_____	_____
CPF:	**CPF:**
RG:	**RG:**